



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**RELATÓRIO ANUAL E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE**  
**INTERNO**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**I – INTRODUÇÃO**

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Bocaina de Minas, constituído com base na Lei Municipal nº 844 de 07 de março de 2011 c/c a Lei Municipal Complementar nº 001 de 01 de fevereiro de 2013, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o

RELATÓRIO ANUAL com o PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS de 2021, parte integrante da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno no exercício financeiro de 2021 e pela emissão deste Relatório:

Ariane Diniz da Costa- Portaria nº 013/2017, c/c a Portaria nº 017/2021 e exonerada pela Portaria nº 011/2022 em 10 de janeiro de 2022.

Raíza Carla Correia Barbosa – Portaria nº 030/2022.

Em análise foram analisados balancetes, processos licitatórios, notas de empenhos, sistemas, planilhas, portal da transparência, em todos os órgãos e unidades administrativas do Município, com a função de exercer a fiscalização dos atos administrativos.

No intuito de aperfeiçoar o cumprimento às normas constitucionais, legais e regulamentares o controle interno disponibiliza e acompanha o cumprimento dos gestores do calendário disponibilizado na agenda do Gestor do Tribunal de Contas de Minas Gerais referente as datas dos principais compromissos relativos à remessa das prestações de contas e dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O sistema de Controle Interno estabeleceu um plano anual de trabalho com ações, inspeções, verificações e demais atividades aderente a legislação aplicável e as orientações emanadas pelos órgãos de controle com base nos riscos aferidos de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Tendo em vista a exoneração da controladora interna Ariane Diniz da Costa em 10 de janeiro de 2022, foi analisado o relatório do controle interno base 2021, tendo sido apresentado a mesma o presente relatório, o qual poderá apresentar manifestação de concordância com as informações aqui prestadas.

## **II – DESENVOLVIMENTO**

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados

### **1 – CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1.** De acordo com às condições financeiras municipais, bem como os recursos recebidos provenientes de convênio, de transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, foram cumpridas as metas relacionadas no Anexo I deste Relatório, conforme quadro demonstrativo de metas enviadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

**1.2.** As metas estão de acordo como o planejamento constante no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Municipal nº 1129, de 27 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1194, de 07 de julho de 2020), executando de acordo com a execução orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1209, de 10 de dezembro de 2020) e abertura de créditos adicionais.

**1.3.** Verifica-se a eficiência e resultado satisfatório na realização das ações governamentais, destacando que a situação de calamidade pública decorrente da pandemia alterou algumas atividades e ações municipais.

### **2 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:**

**2.1.** A Lei Orçamentária Anual de 2021 foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$ 18.926.973,00 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e três reais), nos termos detalhados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	R\$ 18.432.487,00	Correntes	R\$ 14.858.480,11
Capital	R\$ 3.001.000,00	Capital	R\$ 4.068.492,75
Dedução Fundeb	(R\$ - 2.506.514,00)		
Total	R\$ 18.926.973,00	Total	R\$ 18.926.972,86

**2.2.** Os créditos suplementares foram autorizados pela Lei Orçamentária nº 1209/2020, a qual previu o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município. Posteriormente foi publicada a Lei nº 1226/2021 que nos termos do art. 5º alterou o limite orçamentário para 25% (vinte e cinco por cento). Ato contínuo, foi publicada a Lei Municipal nº 1230/2020, que alterou o limite orçamentário para 30% (trinta por cento) Os valores, respeitaram o limite orçamentário, conforme quadro demonstrativo.

Lei nº	Valor Autorizado	Valor utilizado	Saldo da Lei
1209	2.839.045,95	2.839.029,30	16,65
1213	158.000,00	158.000,00	0,00
1217	50.250,00	34.000,00	16.250,00
1219	365.000,00	364.392,85	607,15
1226	1.892.697,30	1.892.608,94	88,36
1230	946.348,65	892.234,05	54.114,60

Para enfrentamento e prevenção com a Covid-19 foram gastos com saúde o valor de R\$ 175.063,67 (cento e setenta e cinco e sessenta e três mil e sessenta e sete centavos, conforme discriminado no endereço eletrônico: <https://pm-bocaina.publicacao.siplanweb.com.br/covid19/despesas>

**2.3.** Os créditos especiais atingiram o valor de R\$1.168.007,19, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Lei nº	Valor Autorizado	Valor utilizado	Saldo da Lei
1212	90.000,00	90.000,00	0,00
1217	335.000,00	335.000,00	0,00
1220	65.000,00	62.084,00	2.916,00
1225	55.007,19	55.007,19	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

1227	80.000,00	80.000,00	0,00
1224	175.000,00	175.000,00	0,00
1231	368.000,00	368.000,00	0,00

2.4. A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Orçamentários	22.001.483,03	Orçamentários	20.761.273,04
Extra Orçamentários	3.937.329,01	Extra Orçamentários	2.130.770,31
Transferências Recebidas	1.247.131,34	Transferências Recebidas	1.241.438,39
Disponível no Período Anterior	5.023.128,72	Disponível no Período Seguinte	8.075.590,36
TOTAL	32.209.072,10	TOTAL	32.209.072,10

2.5. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.

2.6. O livro Diário e o Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados, devidamente assinado pelo Prefeito e Contador.

2.7. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

2.8. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, e são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

2.9. São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

2.10. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

2.11. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO - no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**2.12.** Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

**2.13.** Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

**2.14.** Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

**2.15.** O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	2021	Títulos	2021
Financeiro	8.081.562,88	Financeiro	3.057.844,37
Permanente	12.608.057,46	Permanente	7.687.266,82
Soma Ativo Real	20.689.620,34	Soma Passivo Real	10.745.111,19
		Ativo Real Líquido	9.944.509,15
TOTAL		TOTAL	

**2.16.** Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias.

**2.17.** Os bens imóveis têm títulos registrados e são corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

**2.18.** O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, ocasião em que são incorporadas ao patrimônio público as aquisições e desincorporadas as baixas do período, com emissão de Inventário.

**2.19** O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, com emissão de Inventário. Conforme relatório da Comissão do Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, nomeados por meio da Portaria n. 094/2021, com a consequente certidão de inventário físico e financeiro específica, não sendo apuradas divergências entre o relatório de inventário e balanço geral contábil.

**2.20.** No município não há setor próprio de almoxarifado, sendo que há o controle efetivo de todas as aquisições procedidas pela Administração Pública pelos próprios agentes públicos. Os bens adquiridos pelo município são tão poucos que a sua guarda e controle implicariam custos desproporcionais à implantação de um almoxarifado. Estoques desnecessários implicariam também desperdício de espaço físico e perdas de investimento.

**2.21.** O recebimento de produtos é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

2.22. Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pelo Setor da Administração e Engenharia, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

2.23. Foi remetido ao TCEMG, até 5 (cinco) dias a contar da publicação do edital de licitação, da expedição do convite e da abertura do processo de dispensa/inexigibilidade, as informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia, por meio do Sistema de Obras Públicas - SISOP-MG, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18/12/2019.

2.24. Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.

2.25. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

2.26. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente atuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

2.27. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão atuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

2.28. Existe manutenção das contas específicas dos recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória, com vedação para transferência para outras contas, bem como a inclusão de outros recursos nessas contas.

2.29. Há elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, resultando em uma execução orçamentária equilibrada.

2.30. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

2.31. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

2.32. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, **por meio do site oficial do Município**, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

**3 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:**

**3.1.** Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subsequente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: R\$ 104.552,97

Não Processados: R\$ 2.677.238,11

**3.2.** A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2021
Receita Corrente Líquida (A)	R\$ 20.425.618,27
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	R\$ 9.294.322,23
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	45,5%
Limite legal	54%

**3.3.** Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

**3.4.** Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

**3.5.** O ordenamento dos empenhos e folhas de pagamento dos agentes políticos é formalizado em pasta separada, com a lei fixadora e atualizadora do subsídio, em observância a Instrução Normativa TCEMG nº 8, de 17 de dezembro de 2003 e suas alterações.

**4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:**

**4.1.** Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

TÍTULOS	2021
Total das Receitas (A)	2.548.468,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	1.783.927,93
Valor da Aplicação (C)	2.001.808,12
Percentual aplicado (C/A)	78,55%

4.2. Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências, sendo que os 26,35% do FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 810541 do Banco do Brasil que é movimentada pelo Órgão responsável pela Educação.

4.3. É mantido controle sobre as pastas da educação que são atuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

4.4. O Município participa do Programa Educacional PNAE, PNAT, QSE, FUNDEB, SISTEMA PRESENÇA, CENSO ESCOLAR.

4.5. O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, elaborou parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, em observância ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa TC nº 02, de 15 de dezembro de 2021, com apresentação ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2021, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

**5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:**

5.1. Os recursos da saúde no exercício de 2021 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2021
Total das Receitas (A)	16.829.854,37
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	2.524.478,16
Valor da Aplicação (C)	3.755.467,68
Percentual aplicado (C/A)	22,31 %

5.2. O Município participa, na área de saúde, dos Programas:

SAMU - Sistema de Atendimento Médico de Urgência  
SIGAF - Farmácia de Todos  
SIM - Sistema de Informação de Mortalidade  
SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos  
SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional  
Programa Bolsa Família na Saúde  
SINAN- Sistema de Notificação de Agravos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Si-PNI - Sistema Nacional de Imunização  
SISCAN - Sistema de Controle de Câncer  
E-SUS - Sistema de Informação da Atenção Básica,  
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família  
ESF - Estratégia de Saúde da Família  
PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
PACE - Programa de Agentes de Combate às Endemias  
POEPS - Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais  
SISPNCD - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue  
ECG da UFMG - Telediagnóstico  
SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde  
SISAGUA - Sistema de Análise de Água do Município  
SUSFACIL - Sistema de Agendamento de Cirurgias Eletivas junto ao SUS  
SETS – Sistema Estadual de Transporte Sanitário  
CNS- Cartão Nacional de Saúde  
CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada  
E-SUS Notifica - Sistema de Notificação de Covid 19  
SAR - Sistema de Agendamento de Recursos - Consórcio Acispes  
PDVISA - Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária  
SIGRES - Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais

**5.3.** Os valores do caixa dos Municípios, referentes à educação e saúde, nos termos legais e instruções normativas do TCEMG, são repassados aos respectivos órgãos responsáveis pela educação e saúde, nos seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

**5.4.** Não há valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**5.5.** A transparência pública atendeu os requisitos do §3º do art. 8º da Lei Federal de Acesso à Informação, constando o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**5.6.** Foi feito o preenchimento de formulário próprio contendo as aquisições e contratações decorrentes do enfrentamento da epidemia da COVID-19, nos termos das orientações e hot site disponibilizado pelo TCEMG.

Especificamente para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 foram feitas as contratações:

Agente de Barreira Orientativa: 15

Alessandra de Fátima Oliveira – 118.886.246-47  
Daniel Moreira Diniz – 141.183.266-39  
Ederson Nascimento Alves – 132.269.976-37  
Elaine Marcelino de Siqueira – 128.424.346-09  
Jade Maciel da Silva – 149.632.176-60  
Leidiane Aparecida de Mendonça – 092.878.546-70  
Lohayne Larissa Alves Pinto – 093.273.746-30  
Lucas Vinicius Bilac Diniz – 122.299.166-70  
Luyllerson Souza de Oliveira – 147.427.416-17  
Onofre de Carvalho Filho – 087.144.767-38  
Pricila Lemes Soares – 139-834.536-94  
Rafaela de Souza Oliveira - 118.906.016-75  
Rosimere Fernanda Nascimento Barbosa – 139.347.066-14  
Terezinha Camila Fernandes de Andrade – 069.169.096-09  
Welix da Silva Alves – 141.654.926-98

Outras contratações: 04

Junia Maciel dos Santos – 106.544.666-70 (Enfermeira)  
Adriana de Campos Bilac – 218.852.418-79 (Enfermeira)  
Tais Aparecida Cunha de Freitas – 113.462.246-50 (Técnica de Enfermagem)  
Juliane da Silva Amorim – 100.099.597-69 (Psicóloga)

Os demais gastos com aquisições: (testes rápidos, contratação de laboratório para realização de exame, dispense de totem para álcool em gel, luvas, macacão de proteção, avental, material de assepsia e equipamentos de proteção individual.) foram disponibilizados no endereço eletrônico (portal da transparência do município), podendo ser consultado: [https://pm-bocaina.publicacao.siplanweb.com.br/covid19/despesas?exercicio=2021&mes\\_ini=1&mes\\_fim=2](https://pm-bocaina.publicacao.siplanweb.com.br/covid19/despesas?exercicio=2021&mes_ini=1&mes_fim=2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**6- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:**

6.1. O Município não alienou bens móveis ou imóveis.

**7 - OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:**

7.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2021, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

SOMATÓRIO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAL (ART.29-A/CF) EFETIVADA EM 2020.	R\$ 13.536.381,41
LIMITE PARA REPASSE em 2021.	7% (947.546,70)
VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.	R\$ 924.000,00
VALOR DA EXECUÇÃO DA DESPESA -- pela Câmara em 2021.	R\$ 924.000,00

REPASSE	VALOR REPASSADO (R\$)
janeiro	R\$ 78.962,22
fevereiro	R\$ 78.962,22
março	R\$ 78.962,22
abril	R\$ 78.962,22
maio	R\$ 78.962,22
junho	R\$ 75.598,41
julho	R\$ 75.598,41
agosto	R\$ 75.598,43
setembro	R\$ 75.598,43
outubro	R\$ 75.598,41
novembro	R\$ 75.598,40
dezembro	R\$ 75.598,41

**7 - APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO**

7.1. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa específica, transfere recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção às entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, saúde, educacional, cultural e desportos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei Orçamentária de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

e do Plano de Aplicação disposto na Lei Municipal nº 1.210, de 30 de dezembro de 2020 (Lei de Subvenção).

7.2. As entidades beneficiadas prestaram contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

7.3. Não há concessão de subvenção e transferências financeiras às entidades que não cumprem as exigências dispostas nas leis municipais acima referidas, assim como as que não têm suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, em observância às regras aplicáveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.4. A destinação de recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atende às condições estabelecidas na legislação acima reportadas.

7.5. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco foram observadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

## **8 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO**

8.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

8.2. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

## **9 – TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO:**

9.1. O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

9.2. O Município firmou termo de parceria e participa dos seguintes Consórcios:

- ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, mediante autorização legislativa específica concedida pela Lei Municipal nº 1116/2017;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

- CIDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste, mediante autorização legislativa específica concedida pela Lei Municipal nº 1031/2013.

9.3. O impacto financeiro no orçamento representa 308.285,60.

**10 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM):**

**10.1.** Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, **as informações mensais** referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

**10.2.** As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2018-2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária de 2021 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCMG nº 03/2015, com sua alteração posterior.

**10.3.** A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

**10.4.** A remessa de informações e documentos relativos a contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01/2019.

### **III – DO PARECER CONCLUSIVO**

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do ano de 2021, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

1. O Controle Interno no uso de suas atribuições realiza visitas as secretarias e departamentos municipais para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

verificação e análise de documentos, relatórios, balancetes e contratos. Participa de reuniões com os responsáveis pelos setores da administração, tendo pleno acesso a todos os departamentos.

2. Os servidores de um modo geral exercem suas atividades satisfatoriamente, há empenho nesse sentido, não tendo chegado ao nosso conhecimento qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que tenha causado prejuízo ao erário público municipal ou que comprometesse a gestão administrativa.

3. O ano de 2021 foi desafiador na contínua realização de ações e medidas de prevenção e enfrentamento da Covid-19 no âmbito municipal. A pandemia tem afetado substancialmente a todos, não só quanto aos aspectos sociais e econômicos, mas também quanto aos operacionais e procedimentais da gestão pública municipal, considerando ainda os aspectos emocionais, decorrentes dos isolamentos e afastamentos físicos determinados pelos protocolos de saúde para evitar o contágio da covid-19.

4. As Contas Municipais de 2021 estão REGULARES em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município.

**Ante o exposto o Controle Interno opina pela APROVAÇÃO das contas do exercício financeiro de 2021, sem ressalvas, tendo em vista as seguintes considerações:**

- a) Os créditos suplementares foram executados de acordo com as leis aprovadas.
- b) A despesa com o PESSOAL ficou dentro da normalidade conforme a lei 101/2000, atingindo o índice de 45,5%.
- c) Os índices de aplicação dos recursos da manutenção do ensino, EDUCAÇÃO 26,35%, FUNDEB 78,55%, SAÚDE 22,31%.
- d) O repasse ao Legislativo foi de acordo com o que estabelece o art. 29 da Constituição Federal, 947.546,70.
- e) Os valores em restos a pagar possui recursos financeiros para cobri-los.
- f) Houve equilíbrio orçamentário e financeiro onde o município conseguiu ao final do exercício superavit financeiro.

Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2021** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

É o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Bocaina de Minas - MG referente ao exercício financeiro de 2021.

Bocaina de Minas, 24 de março de 2022.

Raiza Carla Correia Barbosa

Raiza Carla Correia Barbosa

Controle Interno

**Raiza Carla Correia Barbosa**  
138.725.646-76  
Coordenadora de Controle Interno

Ariane Diniz da Costa

Ariane Diniz da Costa

De acordo